



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 51/2024

Excelentíssimo Presidente,  
Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõe: **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, torna-se indispensável a abertura de Crédito Adicional Especial acima mencionado, no valor de **R\$ 1.345.504,82 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, versando um **EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR REPASSE FEDERAL** através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, fundo a fundo, que contempla o Apoio a Educação Infantil, com aplicação em despesas de custeio para a manutenção das turmas de Educação Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, extrato bancário e manual de execução em anexo.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação, por esta egrégia casa de leis em caráter de Urgência.

Monte Negro - RO, 16 de abril 2024.

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº	051/CMMN/2024
Data	18/04/2024
Ass.	Bruneide da Silva Chadi

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 051/GAB/2024**  
**DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.345.504,82 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

**§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**  
12.365.0005.2185– REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas  
Ficha de Receita: 163  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_  
D.R: 0.1.569.000  
Valor: R\$ 611.302,89 (Seiscentos e onze mil, trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

**§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**  
12.365.0005.2185– REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – Contribuições patronais  
Ficha de Receita: 163  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_  
D.R: 0.1.569.000  
Valor: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)

**§ 3º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**  
12.365.0005.2185– REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – Obrigações patronais  
Ficha de Receita: 163  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_  
D.R: 0.1.569.000  
Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 4º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**  
12.365.0005.2186– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-EI  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo  
Ficha de Receita: 163  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_  
D.R: 0.1.569.000  
Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**§ 5º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO**  
12.365.0005.2186– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-EI  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha de Receita: 163  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_  
D.R: 0.1.569.000  
Valor: R\$ 338.201,93 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e um reais e noventa e três centavos)

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º no valor montante de **R\$ 1.345.504,82 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, fundo a fundo, conforme extrato bancário e solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

**Artigo 3º** Altera no PPA 2022-2025, o programa número 0005 – Educação De Qualidade Para Todos, agregando a Educação Infantil em sua finalidade, incluindo o indicador Escolas Atendidas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

Avenida Juscelino Kubitschek Nº 2272 – Setor 02 – Fones/Fax: (69) 3530-3133  
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA  
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

AL. PRESIDENTE JARCELINO KUBITSCHEK, 2772 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9.\*3 em 17/04/2024 11:08:56, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
1167.4708.656E.U203.1612, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.76C.458 - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 51/2024

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2.\*3, em 17/04/2024 - 08:55:39

Código de Autenticidade deste Documento: 0862.1955.3399.Z139.7681



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO Nº 342/SEMED/2024

MONTE NEGRO/RO, 16 de abril de 2024.

Da: SEMED  
Para: Manoela Zeri Martins  
Secretária Municipal de Planejamento

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2024.

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, fazemos uso do expediente para solicitar **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE 2024**, pertinente ao PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL, COM AS AÇÕES: REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL e MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI no valor de R\$ 1.345.504,82 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), proveniente do FNDE oriundo de recurso FEDERAL, conforme abaixo descrito:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**Código da Unidade:** 02.05.00- Secretaria Municipal de Gestão em Educação  
**Funcional programática:** REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
**D.R:** 1.569.0000.0000  
**Ficha de Receita:** 163  
**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** 611.302,89 (Seiscentos e onze mil, trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

**Código da Unidade:** 02.05.00- Secretaria Municipal de Gestão em Educação  
**Funcional programática:** REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 – Contribuição Patronal  
**D.R:** 1.569.0000.0000  
**Ficha de Receita:** 163  
**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)

**Código da Unidade:** 02.05.00- Secretaria Municipal de Gestão em Educação  
**Funcional programática:** REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
**D.R:** 1.569.0000.0000  
**Ficha de Receita:** 163  
**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

**• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- CONTA BANCÁRIA: 18763-1
- EXTRATO DA CONTA (EM ANEXO)
- PARLAMENTAR OU ÓRGÃO PROVENIENTE DO RECURSO: FNDE
- TERMO DE CONVÊNIO, RESOLUÇÃO, COOPERAÇÃO, PORTARIA, TABELA, DEMONSTRATIVO

ID: 1.765.185, JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA(16/04/2024 10:24:20). Palavras: 463  
Cód: Autenticidade: 10X7:7824:020K:R32R:4740 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



etc. (EM ANEXO)

- INDICADOR DO OBJETO: **GASTOS COM FOLHA DE PESSOAL**
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO: **PERCENTUAL**
- META FISICA: **60%**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**Código da Unidade:** 02.05.00- Secretaria Municipal de Gestão em Educação  
**Funcional programática:** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**D.R:** 1.569.0000.0000  
**Ficha de Receita:** 163  
**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**Código da Unidade:** 02.05.00- Secretaria Municipal de Gestão em Educação  
**Funcional programática:** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
**D.R:** 1.569.0000.0000  
**Ficha de Receita:** 163  
**Ficha de Despesa:** \_\_\_\_\_  
**Valor:** 338.201,93 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e um reais e noventa e três centavos)

**• INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- CONTA BANCÁRIA: 18763-1
- EXTRATO DA CONTA (EM ANEXO)
- PARLAMENTAR OU ÓRGÃO PROVENIENTE DO RECURSO: **FNDE**
- TERMO DE CONVÊNIO, RESOLUÇÃO, COOPERAÇÃO, PORTARIA, TABELA, DEMONSTRATIVO etc. (EM ANEXO)
- INDICADOR DO OBJETO: **ESCOLAS ATENDIDAS**
- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO: **ESCOLAS**
- META FISICA: **7**

No aguardo de vossos bons e imediatos préstimos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**GILVÂNIA BERGAMO MORATTO**  
Secretária Municipal de Gestão em Educação  
Port. 826/GAB/2017

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **GILVANIA BERGAMO MORATTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO**, CPF: 643.601.223 em 16/04/2024 10:49:51, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10X2.5649.4513.421X.1183, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: 1.765.185, JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA (16/04/2024 10:24:20), Palavras: 463  
Cód. Autenticidade: 10X7:7824.020K.R32R.4740 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED



**Informações do Documento**

ID do Documento: 1.765.185 - Tipo de Documento: MEMORANDO - Nº 342/SEMED/2024

Elaborado por JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 833.697.229, em 16/04/2024 10:24:20, contendo 463 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10X7.7824.020K.R32R.4740

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H1.6754.0209.401H.6551 - ATHUS - CAMARA DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10X7.7824.020K.R32R.4740 - ATHUS - PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

ID: 1.765.185, JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA (16/04/2024 10:24:20) Palavras: 463  
Cod. Autenticidade: 10X7.7824.020K.R32R.4740 - <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Pag.: 3 / 42  
ID. do Doc.: 1.765.185 - 16/04/2024 10:24:20 ASSINADO POR(1): CPF:643.607.223

Pag.: 7 / 47 ID. do Doc.: 17F.8EA - 18/04/2024 - 10:54:20 - ASSINADO POR(1): CPF:702.277.221

Visualizar Pix agrupados



### Extrato conta corrente

G336161104848576005  
16/04/2024 11:07:23

#### Cliente - Conta atual

Agência 4002-9  
Conta corrente 18763-1 PM MONTE NEGRO-EDUCA  
Período do extrato Mês atual

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/04/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	1.685.929.000.001	1.345.504,82 C	
				003782570001-81 FUNDO NACIONAL DE DESE			
08/04/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.345.504,82 D	0,00 C
16/04/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							1.347.926,81 C
Saldo							1.347.926,81 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2024
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático							1.347.926,81

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JG340022 ANA BEL DA SILVA.





# SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ: 63.761.985/0001-98

UF: RO

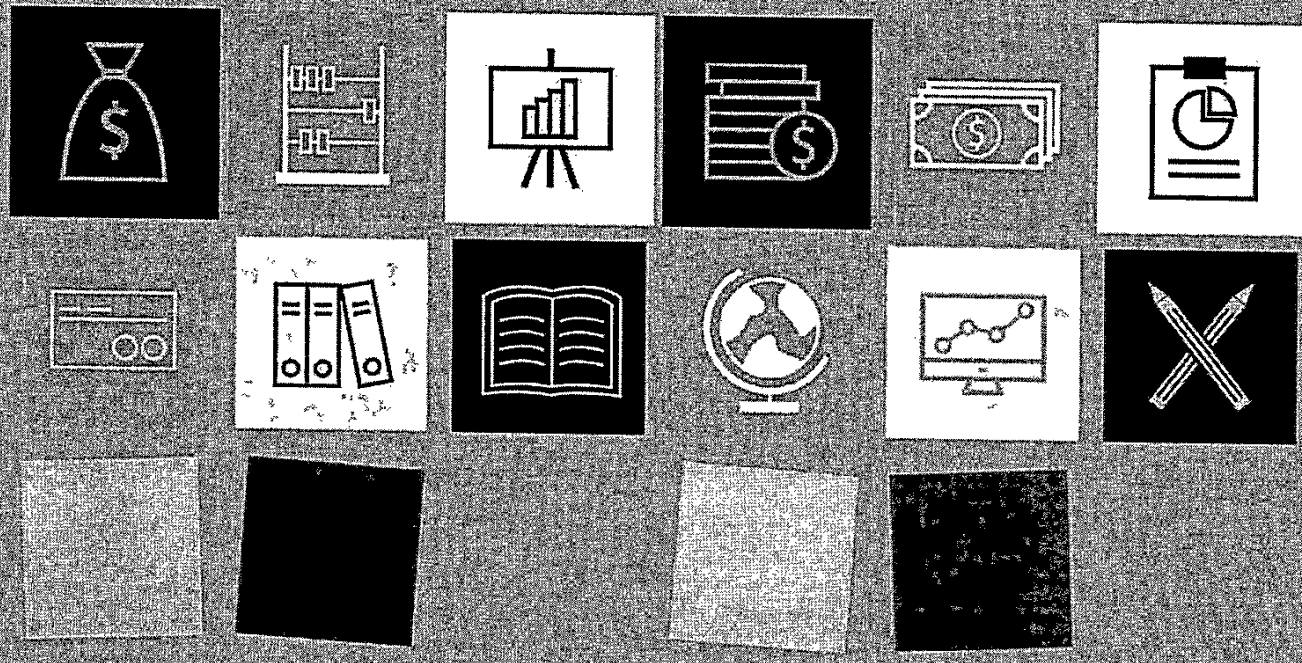
Data da consulta: 16/04/2024 10:24:01

Nome: PREF MUN DE MONTE NEGRO

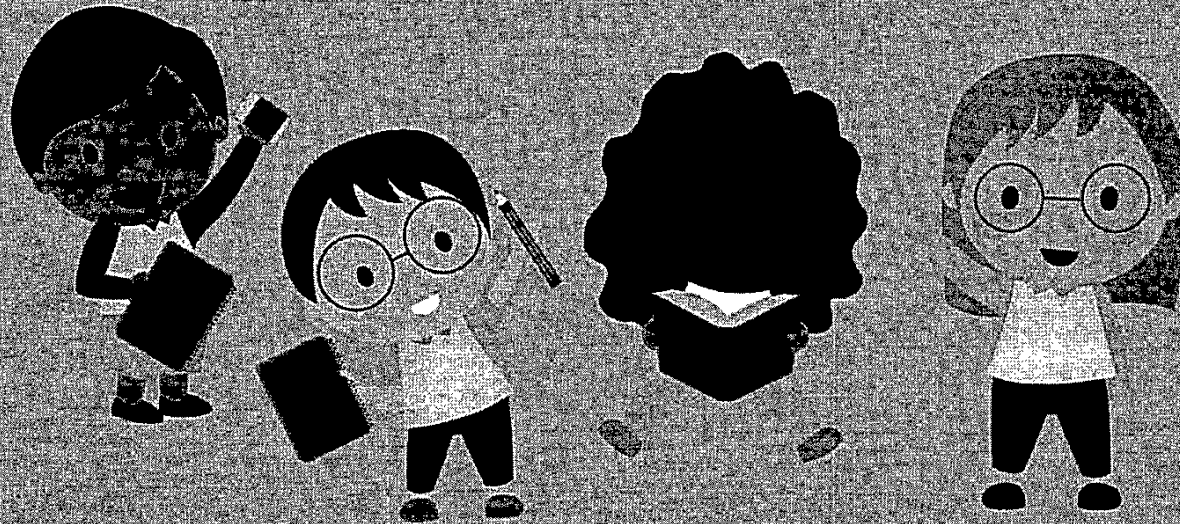
Município: MONTE NEGRO

Data de Pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
05/ABR/24	003601	1.345.504,82	MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas	BANCO DO BRASIL	4002	0000187631
	<b>Total:</b>	<b>1.345.504,82</b>				





# MANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

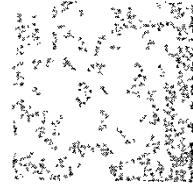
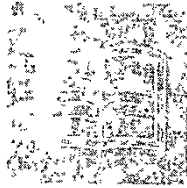
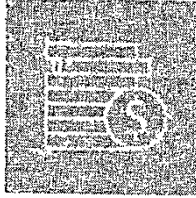
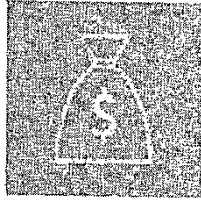


**FNDE**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



MANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
DOS PROGRAMAS DE APOIO  
À EDUCAÇÃO INFANTIL

Brasília-DF, novembro de 2017.



**Presidência da República**  
Michel Miguel Elias Temer Lulia

**Ministério da Educação**  
José Mendonça Bezerra Filho

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
Silvio de Sousa Pinheiro

**Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios**  
Pedro Antônio Estrella Pedrosa

**Coordenação-Geral de Transferências Diretas, Bolsas e Auxílios**  
Luís Fernando Ferreira Lopes

**Assessoria de Relações Institucionais**  
Maurício Cesar Marques de Carvalho

**Assessor Técnico de Educação Corporativa**  
Carlos Alfredo Sitta Fortini

**Revisão gramatical**  
Elenita Rodrigues da Silva Luz - FNDE/Assec  
Sheylla Maria de Jesus Alves - FNDE/Assec

**Capa e diagramação**  
Sara Mota Ribeiro - FNDE/Assec  
Anna Elizabete Ferreira de Pádua - FNDE/Assec  
Luísa Amorim Gonzaga- FNDE/Assec

**Organização**  
Leila Márcia B. Batista - FNDE/Assec  
Eriane de Araújo Dantas – FNDE/CGAUX

**Equipe Técnica**  
Eliete Moraes de Oliveira  
Ana Luíza Cruz Sá Barreto



Pag.: 9 / 42

ID. do Doc.: 1.765.185 - 16/04/2024 10:24:20 ASSINADO POR(1): CPF:643.60\* \*\*2-\*3

Pag.: 13 / 47 ID. do Doc.: 17F.8EA - 18/04/2024 - 10:54:20 - ASSINADO POR(1): CPF:702.27\* \*\*2-\*1

F981m Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil).

Manual de execução financeira dos programas e apoio  
à educação infantil / Fundo Nacional de Desenvolvimento da  
Educação. – Brasília : FNDE, 2017.  
35 p. : il. color.

1. Financiamento da Educação. 2. Educação infantil. I. Fundo  
Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil). II. Título.

CDU 37.014.543



## 1. INTRODUÇÃO

Este Manual tem por objetivo orientar os municípios e o Distrito Federal (DF) na execução dos recursos dos programas de apoio à Educação Infantil, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os detalhes sobre as diferentes etapas de execução financeira são apresentados, desde a autorização das transferências de recursos pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) até a prestação de contas pelos entes executores (EEx).

O manual também oferece orientações sobre quais despesas podem ser custeadas com os valores transferidos e apresenta, no final, uma síntese das respostas às perguntas mais frequentes quando o assunto é utilizar os recursos de apoio à Educação Infantil transferidos pelo FNDE.



## 2. OS PROGRAMAS

Os programas de apoio à Educação Infantil destinam-se a ampliar e melhorar o atendimento na Educação Infantil, responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal (DF). Para isso, o Ministério da Educação (MEC) transfere recursos financeiros a título suplementar para as prefeituras municipais e para a Secretaria de Estado de Educação do DF (SEDF).

Os valores transferidos só podem ser usados pelos municípios e pelo Distrito Federal em despesas de custeio para a manutenção das turmas de Educação Infantil.

Atualmente, são três as ações de apoio à educação infantil desenvolvidas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) em conjunto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

**1-** Programa de apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil: os recursos financeiros destinam-se a custear gastos de manutenção em estabelecimentos públicos de educação infantil construídos com recursos federais e recém-inaugurados, isso se as matrículas nas turmas desses estabelecimentos ainda não tenham sido computadas para o rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Para solicitar os recursos, o Distrito Federal e os municípios precisam comprovar mais de 90% de execução da obra e cadastrar cada novo estabelecimento no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle da Educação (Simec). Esse programa é regulamentado pela Resolução FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

**2-** Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil: os recursos financeiros são transferidos para custear gastos com as crianças matriculadas em novas turmas de educação infantil, abertas em escolas públicas ou em estabelecimentos conveniados com o poder público, desde que essas matrículas não tenham entrado ainda no cálculo da distribuição das verbas do Fundeb. Para solicitar os recursos, o DF e os municípios devem cadastrar cada nova turma de educação infantil no Simec. O programa é regulamentado pela Resolução FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

**3-** Programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil: é uma das ações do Programa Brasil Carinhoso, do Governo Federal. O objetivo das transferências financeiras é apoiar e melhorar o atendimento das crianças com até 48 meses de idade, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. Essas crianças devem estar matriculadas em creches públicas ou conveniadas com o poder público e suas matrículas devem ter sido informadas no Censo Escolar da Educação Básica do ano anterior. Esta ação é regulamentada pela Resolução FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013 (recursos do exercício de 2013).

<sup>1</sup> A partir do exercício de 2014, esse Programa passou a ser conhecido como Brasil Carinhoso. A forma de concessão dos recursos de apoio também foi alterada, passando-se a computar o número de matrículas cadastradas no Censo Escolar e não mais aquele informado pelos entes no Simec. Em 2014, essa ação foi regulamentada pela Resolução FNDE nº 19, de 30 de setembro de 2014, e, a partir de 2015, pela Resolução FNDE nº 19, de 29 de dezembro de 2015.

## MANUAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Para orientar melhor a execução desse programa, a SEB/MEC publicou a Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014, que define detalhadamente quais despesas podem ser realizadas com os recursos repassados. O texto dessa resolução também esclarece que as transferências financeiras destinam-se a atender a ações de custeio, sendo vedada sua utilização em despesas de investimento, como construções e compra de equipamentos.

O anexo da Resolução SEB/MEC nº 1/2014 serve de parâmetro para a execução tanto do Programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil como daqueles voltados ao atendimento de crianças em novas turmas e nos novos estabelecimentos de Educação Infantil.

8



### 3. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

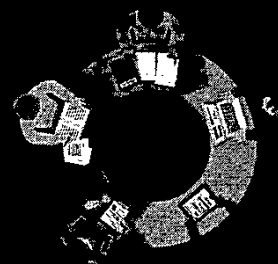
São quatro os agentes envolvidos no apoio financeiro, na execução e no controle do uso dos recursos dos programas de apoio à Educação Infantil:

- a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC);
- o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- as prefeituras municipais e a Secretaria de Estado de Educação do DF (SEDF) – chamadas entes executores (EEx); e
- os conselhos de acompanhamento e controle social (CAQS) dos municípios e do DF.

#### 3.1. Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC)

A SEB/MEC, que é a gestora nacional dos programas, é responsável por:

- acompanhar o cadastramento de matrículas pelos municípios ou pelo Distrito Federal;
- calcular os recursos a serem repassados a cada município e ao DF;
- autorizar o FNDE a transferir os recursos;
- acompanhar a execução dos recursos em cada município e no DF; e
- analisar a prestação de contas de cada EEx quanto a efetuação das metas estabelecidas.



#### 3.2. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

O FNDE é responsável pela transferência dos recursos financeiros autorizados pela SEB/MEC e pela análise da prestação de contas do uso desses recursos pelo EEx, cabendo a ele:

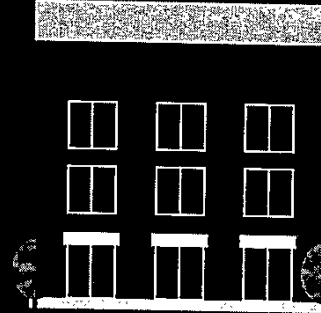


- abrir a conta corrente específica para crédito dos valores dos programas;
- transferir os recursos autorizados pela SEB/MEC;
- receber a prestação de contas e encaminhá-la para análise pela SEB/MEC;
- analisar os aspectos financeiros da prestação de contas; e
- emitir o parecer conclusivo sobre as contas do EEx.

### 3.3. As prefeituras municipais e a Secretaria de Estado de Educação do DF (SEDF) – chamadas entes executores (EEx)

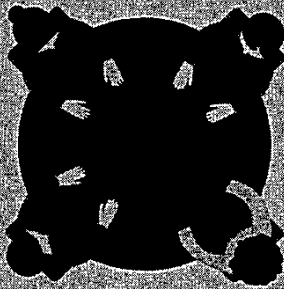
Responsáveis diretos pelo desenvolvimento das ações de Educação Infantil, com uso dos recursos transferidos pelo Governo Federal, cabem aos EEx as seguintes responsabilidades, entre outras:

- acompanhar os depósitos realizados pelo FNDE nas contas específicas dos programas;
- dar publicidade aos valores recebidos e às ações a serem realizadas com eles;
- utilizar os recursos conforme orientações das resoluções específicas e da Resolução SEB/MEC nº 1/2014; e
- prestar contas ao FNDE da utilização dos recursos nas ações dos programas.



### 3.4. Os conselhos de acompanhamento e controle social (CACS) dos municípios e do DF

Responsáveis pelo acompanhamento e controle social sobre a utilização dos recursos repassados, os CACS têm as seguintes atribuições:



- acompanhar a utilização pelos municípios e pelo DF dos recursos transferidos para a execução das ações dos Programas, verificando se estão sendo bem aplicados; e
- avaliar os gastos realizados pelas Prefeituras e pelo DF e emitir parecer sobre a execução dos recursos no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), em até sessenta dias contados do final do prazo para envio da prestação de contas pelo EEx.

## 4. RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

O apoio financeiro se concretiza quando os EEx recebem os recursos transferidos pelo FNDE para utilizar nas despesas previstas nas resoluções específicas e na Resolução SEB/MEC nº 1/2014. Entretanto, há etapas prévias à transferência de recursos. E há também etapas subsequentes ao repasse, que concluem o ciclo de execução financeira dos programas de apoio à Educação Infantil, para as quais os EEx devem estar atentos.

### 4.1. Autorização das transferências pela SEB/MEC

As transferências financeiras dos programas de apoio à Educação Infantil são realizadas sem necessidade de convênio, acordo, contrato ou instrumento semelhante. Para receber os recursos de apoio, os municípios, por intermédio de suas prefeituras municipais, e o DF, por meio de sua Secretaria de Estado de Educação, necessitam cadastrar as turmas em módulo específico do Simec<sup>2</sup>.

Esse cadastramento é analisado pela SEB/MEC que, após aprová-lo, publica portaria no Diário Oficial da União, indicando o valor exato a ser transferido a cada EEx para apoiar as ações de Educação Infantil, e autoriza o FNDE a executar os respectivos repasses.

### 4.2. Abertura da conta específica pelo FNDE

Ao receber da SEB/MEC as autorizações para os repasses, o FNDE providencia junto ao Banco do Brasil a abertura de conta corrente específica para cada programa, na qual os recursos são creditados e imediatamente aplicados em fundo de curto prazo. E apenas a partir dessa conta pode haver qualquer movimentação, seja para aplicação financeira ou para pagamentos, como determinam as resoluções específicas.

As contas abertas pelo FNDE ficam bloqueadas até que o representante legal do EEx entregue na agência bancária a documentação que comprova a titularidade da conta e, de acordo com as normas bancárias, possa movimentar os recursos depositados.

### 4.3. Transferência dos recursos pelo FNDE

O FNDE divulga os créditos na conta específica dos programas em seu endereço na internet, [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), e cada EEx deve acompanhar essas transferências para iniciar sua utilização assim que os valores são depositados. Como determinam as resoluções específicas, os valores são transferidos em parcela única anual para cada EEx.

<sup>2</sup> Esse procedimento não se aplica ao Programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil/ Brasil Carinhoso, que atualmente considera o número de matrículas cadastrado no Censo Escolar.

#### 4.4 Utilização dos recursos pelo EEx

Os valores transferidos devem ser utilizados apenas em **despesas de custeio** para a manutenção da Educação Infantil, definidas nas resoluções específicas e na Resolução SEB/MEC nº 1/2014.

No item 6 (Uso dos recursos), apresentaremos aspectos que os entes beneficiários não podem deixar de observar ao usarem os recursos dos programas. Dúvidas que restem podem ser esclarecidas junto ao FNDE, como se vê mais adiante, no item 6.6 (Assistência técnica: como acessar).

#### 4.5 Prestação de contas pelo EEx

Essa é a etapa na qual o EEx comprova ter utilizado os recursos recebidos – e seus rendimentos de aplicação financeira – na manutenção da Educação Infantil exatamente de acordo com as regras previstas nas resoluções específicas e na Resolução SEB/MEC nº 1/2014 e com a legislação que rege gastos na administração pública. Se não cumprir essa etapa, o gestor responsável pelas contas no EEx poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente – e serão suspensos novos repasses dos programas para o município ou o DF.

A prestação de contas ao FNDE deve ser feita no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), módulo Contas Online, até **30 de junho** do ano seguinte ao do crédito dos recursos na conta específica, obedecendo à Resolução FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Nestes programas, como em outros desenvolvidos pelo MEC, a prestação de contas de cada EEx deve vir referendada por parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do município ou do DF.

Mais detalhes sobre essa fase da execução dos programas estão no item 8 deste Manual (Prestação de contas).



## 5. DESPESAS PERMITIDAS

As Resoluções FNDE nº 15/2013, nº 16/2013 e nº 17/2013 mencionam que os recursos financeiros transferidos pelo FNDE devem ser utilizados exclusivamente em **despesas de custeio** para a manutenção e o desenvolvimento da Educação Infantil.

São permitidas as despesas estabelecidas pelo art. 70 da Lei nº 9.394/1996, com exceção dos incisos IV, VI e VII, e aquelas para garantir o cuidado integral e a segurança alimentar e nutricional das crianças, a fim de assegurar o seu acesso e a sua permanência na Educação Infantil.

### 5.1. Despesas de custeio

São despesas necessárias para a utilização e a conservação dos bens existentes e para a realização de atividades da Educação Infantil, como o pagamento de contas de energia elétrica, a aquisição de material de consumo e a remuneração dos profissionais em exercício nas escolas.

### 5.2. Exemplos de despesas permitidas nos programas

#### 5.2.1. Remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação (inciso I do art. 70 da LDB)

Trata-se das despesas relativas à remuneração e a formação continuada dos profissionais da educação em exercício permanente ou temporário na Educação Infantil. São considerados profissionais da educação, entre outros:

- professores;
- gestores escolares;
- supervisores pedagógicos;
- coordenadores pedagógicos;
- orientadores educacionais;
- inspetores de ensino;
- monitores escolares;
- tradutores-intérpretes de Libras;
- secretários escolares;
- auxiliares administrativos;
- auxiliares de serviços gerais (profissionais responsáveis pela limpeza, manutenção e segurança das escolas, pela preparação da alimentação escolar, etc.).

Os recursos podem ser utilizados para custear as seguintes despesas:

**Quadro 1 – Categorias de despesas incluídas no inciso I do art. 70 da LDB**

Exemplos	
Remuneração de profissionais que atuam na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• salário ou vencimento;</li> <li>• 13º salário;</li> <li>• adicional de férias;</li> <li>• férias vencidas;</li> <li>• gratificações;</li> <li>• horas extras;</li> <li>• aviso prévio;</li> <li>• abono salarial;</li> <li>• salário-família;</li> <li>• encargos sociais, etc.</li> </ul>
Formação inicial dos professores da Educação Infantil (habilitação profissional da docência, em conformidade com o art. 62 da LDB)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• contratação de instituição formadora;</li> <li>• pagamento de mensalidades.</li> </ul>
Formação continuada de profissionais que atuam na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• contratação de instituição formadora;</li> <li>• pagamento de formador;</li> <li>• aquisição de material de consumo;</li> <li>• aquisição de material didático-instrucional;</li> <li>• hospedagem;</li> <li>• transporte;</li> <li>• alimentação;</li> <li>• contratação de serviços gráficos e de impressão, etc.</li> </ul>
Seleção de profissionais para atuarem na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>• contratação de instituição especializada em processo seletivo;</li> <li>• gastos com publicação de chamadas e editais em diário oficial e jornais;</li> <li>• despesas com impressão de provas seletivas, etc.</li> </ul>

**5.2.2. Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)**

Trata-se de despesas envolvidas na prevenção ou na correção de problemas corriqueiros ou emergenciais nos ambientes das escolas de Educação Infantil, como reparos nas redes elétricas, hidráulicas, telefônicas, em equipamentos eletrônicos e mobiliários.



Quadro 2 – Categorias de despesas incluídas no inciso II do art. 70 da LDB

Exemplos	
Aquisição de produtos para manutenção e conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• tintas;</li> <li>• lubrificantes;</li> <li>• combustíveis;</li> <li>• pilhas e baterias;</li> <li>• fios e cabos;</li> <li>• pinos e plugues;</li> <li>• tomadas e interruptores;</li> <li>• lâmpadas;</li> <li>• ferramentas;</li> <li>• cadeados e chaves;</li> <li>• tubos e conexões;</li> <li>• louças sanitárias;</li> <li>• pisos;</li> <li>• vidros;</li> <li>• tijolos;</li> <li>• telhas;</li> <li>• portas e janelas;</li> <li>• grades, etc.</li> </ul>
Contratação de serviços para manutenção e conservação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• assistência técnica para equipamentos;</li> <li>• reposição de peças;</li> <li>• pintura;</li> <li>• marcenaria;</li> <li>• serralheria;</li> <li>• adaptações para acessibilidade a pessoas com deficiência, etc.</li> </ul>
Pequenos reparos parciais nas instalações físicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• rede elétrica;</li> <li>• hidráulica;</li> <li>• estrutura interna;</li> <li>• pintura;</li> <li>• cobertura;</li> <li>• pisos;</li> <li>• muros;</li> <li>• grades, etc.</li> </ul>

**5.2.3. Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (Inciso III do art. 70 da LDB)**

São as despesas relacionadas ao uso de bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, como:

**Quadro 3 – Categorias de despesas incluídas no inciso III do art. 70 da LDB**

Aluguel de espaços físicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• prédios escolares;</li> <li>• salas de aula;</li> <li>• auditórios;</li> <li>• quadras esportivas, etc.</li> </ul>
Manutenção de bens e de equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• mão de obra especializada;</li> <li>• materiais;</li> <li>• peças de reposição diversas;</li> <li>• lubrificantes;</li> <li>• combustíveis;</li> <li>• reparos, etc.</li> </ul>
Conservação das instalações físicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• reparos;</li> <li>• limpeza, etc.</li> </ul>
Serviços públicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• energia elétrica;</li> <li>• água e esgoto;</li> <li>• fornecimento de gás;</li> <li>• telefonia e internet, etc.</li> </ul>

**5.2.4. Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino (Inciso V do art. 70 da LDB)**

Despesas relacionadas ao funcionamento cotidiano das escolas de Educação Infantil, contribuindo indiretamente para sua atividade-fim – o processo pedagógico. Incluem-se entre essas despesas:

**Quadro 4 – Categorias de despesas incluídas no inciso V do art. 70 da LDB**

Exemplos	
Aquisição de material de consumo para atividades de apoio ao ensino	<p>Materiais de expediente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• papéis;</li> <li>• notas adesivas;</li> <li>• cadernos;</li> <li>• envelopes;</li> <li>• pastas;</li> <li>• caixas para arquivo;</li> </ul>

